

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.161098/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo técnico Preliminar, elaborado em obediência à Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 bem como aos ditames esculpidos nas Instruções Normativas nº 40, de 22/05/2020 e 58, de 08/08/2022, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a necessidade da contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas Gerências Executivas de Goiânia/GO e Sinop/MT bem como em suas unidades vinculadas.

2.1.1 No Pregão Eletrônico nº 12/2023, último realizado no âmbito da Superintendência Norte/Centro-Oeste (Processo SEI nº 35014.068823/2023-62), a empresa que arrebatou o item 11, o qual a Gerência Executiva de Goiânia seria beneficiada, se recusou a assinar o contrato alegando vencimento da proposta, sendo que, quando convocada para regularizar o SICAF a proposta estava em plena vigência, o que acabou por travar a nova contratação.

2.1.2 No tocante a Gerência Executiva de Sinop, o item restou-se deserto, sem a existência de qualquer empresa interessada na prestação dos serviços.

2.1.3 Ambas Gerências Executivas acima citadas vem recebendo notificações das respectivas Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária solicitando a realização dos serviços de dedetização, sob pena de aplicação de penalidades e consequente interdição de imóvel, o que traria indiscutível prejuízo ao regular funcionamento das atividades previdenciárias, prejudicando de forma irreparável os cidadãos que dependem de tais serviços.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a necessidade da contratação, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justifica para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pelo Instituto no âmbito da GEX Goiânia, GEX Sinop e suas unidades vinculadas, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Autarquia bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas agências do INSS.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas dos imóveis operacionais pertencentes à GEX Goiânia, GEX Sinop e suas unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Autarquia.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021). Enquadram-se ainda nos pressupostos da mesma norma, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.8. Na execução dos serviços, não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva ao INSS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece os arts 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza continua e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, através da Divisão de Logística, Licitações e Contratos	Izanol de Paula Cavalero

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do INSS, bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

4.6.1. Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga /infestação, a saber :

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo :
 - c.1) Sistema Convencional;
 - c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);
 - c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e
- d) Combate à escorpiões.

4.6.2. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM PERIODICIDADE

- 1^a - Até 30 dias após a assinatura contratual
- 2^a - Aproximadamente 120 dias após a primeira aplicação
- 3^a - Aproximadamente 120 dias após a segunda aplicação

4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- a) utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;
- d) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal, através da página Pesquisa de Preços, conforme determinado a IN 05/2017, em seu Art. 23, § 1º, II, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução semelhante ao adotado atualmente pelo INSS com três aplicações anuais.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação quadrimestral como o ideal, com garantia do serviço por quatro meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do INSS é a contratação de empresa especializada, através de serviço continuado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração, sob a forma de execução indireta.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do INSS pertencentes às Gerências Executivas de Goiânia/GO, Sinop/MT e suas agências vinculadas, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.

6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 4 (quatro) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhos de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura /armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX GOIÂNIA / GO	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA - GEXGOI	AV GOIÁS Nº 51- Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 74005010 Município :Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APARECIDA DE GOIÂNIA I	AV UBERABA ESQ COM RUA URU QD-115 LTS - 3 E 4 Bairro: SETOR DOS AFONOS CEP: 74915440 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APARECIDA DE GOIÂNIA II	Alameda dos Girassóis, 708-736, Residencial Andrade Reis, CEP: 74935-188, Município: Aparecida de Goiânia/Go
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - CENTRO	AV GOIAS, N. 371 - Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 74005010 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - LESTE	AV. D, Lts.2 a 5, VILA CORONEL COSME CEP: 74635120 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - OESTE	AV NAZARENO RORIZ Nº 498 Bairro: SETOR CASTELO BRANCO CEP: 74405010 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA	Rua Haroldo Coimbra, nº 49 - Setor Coimbra CEP: 74535090 Município: Goiânia -

SOCIAL GOIÂNIA – OESTE 2	UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - SUL	R 231 QD 37 B Bairro: SETOR COIMBRA CEP: 74535220 Município - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - UNIVERSITÁRIO	R 261 Q-95, L-25A30, Nº699 Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP: 74610250 Município: Goiânia - UF: GO
CORREGEDORIA	RUA 3,915 - CENTRO CEP: 74020020 - Município :Goiânia - UF: GO
6ª JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIÂNIA	AV. ANHANGUERA,5674 - 17º ANDAR - CENTRO, CEP:74043010 - Município : Goiânia - UF:GO
PROCURADORIA	AV. ARAGUAIA,311 - CENTRO, CEP: 74030100 - Município :Goiânia - UF: GO
UNIDADE DE REFERÊNCIA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - UTRP	RUA 231,QUADRA 39-B, LT 15/22 , SETOR COIMBRA - CEP: 74535220 - Município :Goiânia - UF:GO
CEDOCPREV	RUA LEOPOLDO DE BULHÕES Nº 69, QD.923, Lt..12 SETOR LESTE VILA NOVA - CEP: 74633060 - Município : Goiânia - UF:GO
SETOR DE TRANSPORTES	RUA 809, Nº 235, QD.923 - SETOR LESTE VILA NOVA CEP :74633125 Município: Goiânia - UF:GO
ANEXO AO GRANDE HOTEL (ARQUIVO APS CENTRO)	RUA 3, 736 - CENTRO - Município :Goiânia - UF:GO.
DEPÓSITO	RUA 231 N.466, QD. 05, LT. 06 - VILA MONTICELLI - CEP: 74655345 - Município :Goiânia - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM GOIATUBA	AV. CLOVIS RODRIGO DO VALE, QD. C, LT. 145, Nº 2200 - SETOR OESTE - CEP: 75600000 - Município : Goiatuba - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM SENADOR CANEDO	AV. PROGRESSO, QD. 14, CONJUNTO JARDIM SABIÁ - CEP: 75250041 - Município : Senador Canedo - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELA VISTA	RUA DOMINGOS ARANTES, QD. 01, LT. 01, Nº 696 - CEP: 75240000 - Município : Bela Vista - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAIAPÔNIA	AV. PLINIO GAYER, QD. 30, LT.03 - SETOR NOVA CAIAPÔNIA - CEP:75850000 - Município : Caiapônia - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTALINA	RUA RIO GRANDE DO SUL, QD.343, LT 02 - SETOR CENTRAL - CEP:75620000 - Município : Pontalina - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPORÁ/GO	AV MARGINAL TAMANDUÁ, BAIRRO MATO GROSSO QD 109 LT. B-2 CEP: 76200000 Município: Iporá - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITUMBIARA	RUA PARANAÍBA Nº 442 Bairro: CENTRO CEP: 75503160 Município: Itumbiara - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JATAÍ	RUA SEBASTIÃO CINTRA Nº 612 Bairro: CENTRO CEP: 75800039 Município: Jataí - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MORRINHOS/GO	RUA JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA Nº 200 Bairro: SETOR OESTE CEP: 75650000 Município: Morrinhos - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO VERDE	RUA ROZULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº 1013 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75901260 Município: Rio Verde - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACREÚNA	RUA M 5 , ESQUINA COM RUA 32 S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75960000 Município: Acreúna - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANICUNS	RUA BENEDITO ESQ. C/ RUA DAMIANA DA CUNHA S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76170000 Município: Anicuns - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MINEIROS	R PEROBIRAS ESQ. COM AV. ARAGUAIA, QD 11 LT 16 Bairro: VERSAILLES CEP: 75837589 Município: Mineiros - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA 01 C/ RUA 02, PÇA ANTONIO BUENO, S/N, Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76190000 Município: Palmeiras de Goiás - UF: GO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUIRINÓPOLIS	RUA 11 ESQUINA COM RUA 7 LT 01 Bairro ALEXANDRINA CEP:75860000 - Município:Quirinópolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL, ESQ. COM RUA JOSÉ DA SILVA GALVÃO N. 120 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75920000 Município: Santa Helena - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA RIO VERMELHO ESQ C/ JAVAES S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76100000 Município: São Luís de Montes Belos - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TRINDADE/GO	R 6 COM RUA 07 N° 22, QD-6, LT-4 Bairro: VILA SANTA INES CEP: 75390209 Município: Trindade - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO SIMÃO/GO	AV. BRASIL ESQ. C/ 18 E 22 S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75890000 Município: São Simão - UF: GO

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX SINOP / MT

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP	AV DAS ITAUBAS, 3536 Bairro: SETOR COMERCIAL CEP: 78550284 Município: SINOP - 10110 - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SINOP	AV DAS FIGUEIRAS - NR 1357 CENTRO Bairro: SETOR COMERCIAL CEP: 78550292 Município: SINOP- UF: MT
PFE SINOP	A PFE SINOP ESTÁ FUNCIONANDO NO PRÉDIO DA GERENCIA EXECUTIVA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA	RUA E1,QUADRA 04, LT 07, N° 300 SETOR E Bairro: CEP: 78580000 Município: ALTA FLORESTA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLÍDER	AV. COLONIZADOR 404 SETOR LESTE Bairro: CENTRO CEP: 78500000 Município: COLIDER - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUARA	RUA ANITA GARIBALDE, 93 - LOTE 13 W-JD BOA VISTA Bairro: CENTRO CEP: 78575000 Município: JUARA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 163 N Bairro: CENTRO CEP: 78320000 Município: JUÍNA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SORRISO	AV. MARIO RAITER N° 995 Bairro: BOM JESUS CEP: 78896-163 Município: SORRISO - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ	RUA 2, N° 620 ZC1 Bairro: CEP: 78525000 Município: MATUPÁ - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA MUTUM	AV. ARAPOONGAS LT 15 E 16 – QDR 83 Bairro: CENTRO CEP: 78450000 Município: NOVA MUTUM - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUARANTÃ DO NORTE	AV. GUARANTÃ DO NORTE, N° 940 CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78520000 Município: GUARANTÃ DO NORTE - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA QD 71, LT 11 ALVORADA Bairro: CEP: 78455000 Município: LUCAS DO RIO VERDE - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO	RUA LIONS INTERNACIONAL Q 03 LT. 09 S 13 Bairro: CENTRO CEP: 78530000 Município: PEIXOTO DE AZEVEDO - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLNIZA	AV. DO CONTORNO, N° 840 Bairro: CENTRO CEP: 78335000 Município: COLNIZA - UF: MT

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.993,55

RESUMO DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA AS GEX GOIÂNIA E SINOP E AGÊNCIAS VINCULADAS					
ITEM	LOCALIDADE	ÁREA TOTAL DA GEX	VALOR DO M²	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	GEX GOIÂNIA	27.190,59	R\$ 2,84	3,00	R\$ 231.663,83
2	GEX SINOP	4.029,31	R\$ 2,84	3,00	R\$ 34.329,72
TOTAL DAS ÁREAS		31.219,90		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 265.993,55

8. Valor Total Estimado: R\$ 265.993,55 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

8.1 Para apurar o custo estimado, a Equipe de Planejamento elaborou Planilhas de Custos e Formação de Preços de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, de acordo com as unidades da federação onde serão prestados os serviços e na legislação específica.

8.1.1. Concluídas as Planilhas de Custos e Formação de Preços, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 265.993,55 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

8.1.1.1. Valores obtidos através de consulta ao Painel Pesquisas de Preços, em pregões eletrônicos de objetos similares, através do site compras.gov.br, cujos documentos encontram-se acostados ao presente Planejamento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço. Convém ressaltar que há divisão em dois (2) grupos, sendo essa divisão feita por Gerência Executiva vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas três aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalo médio de 120 (cento e vinte dias) entre elas. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante

da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se no ANEXO I do presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda das Gerências Executivas de Goiânia/GO, Sinop/MT e suas agências vinculadas, o que representa a execução em cerca de 50 imóveis.

9.2. Considerando o valor da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em 2 (dois) grupos, de forma regionalizada.

9.3. A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a divisão realizada desta forma, qual seja, por Gerência Executiva em 2 grupos, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades(integrantes de cada grupo), eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, consequentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 50) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários. A divisão por Gerências Executivas facilita tais ações e procedimentos.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e consequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho e aumento dos custos à Administração Pública.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o parcelamento do objeto em 2 (dois) grupos, realizado pelo critério geográfico (Gerência Executiva), propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam , também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do INSS em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do INSS, nas partes internas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, imensoalidade e ampla concorrência;

12.1.7. Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do INSS, o contrato terá natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas dos prédios citados no item 2.1 deste ETP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do INSS, mais especificamente em suas áreas internas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá cistos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e imensoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do INSS, o contrato possuirá natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos d

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do INSS.

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laboram ou transitam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de contratação extremamente importante que visa a proteção da saúde de servidores, terceirizados, estagiários e público em geral que frequenta as Unidades de atendimento do INSS. Ademais, por se tratar de solução aplicada por vários Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes da Federação, entende-se como o melhor método visando a extinção das pragas que assolam as unidades em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALDO LOURENCO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 13:39:49.

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:54:39.

ANA CLAUDIA CALDAS DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 13:39:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relacao das áreas e enderecos - Goiânia e Sinop.ods (18.4 KB)